



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 1009/2019/CHANDELLY PROTETOR/GV

Votuporanga, 16 de setembro de 2019.

Assunto: Encaminha Anteprojeto de Lei

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos nos dirigimos a Vossa Excelência para encaminhar-lhe Anteprojeto de Lei (documento anexo) que trata sobre a inclusão do §4º ao art. 1º da Lei nº 3541, de 26 de junho de 2002, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

A presente proposta visa proporcionar que no mínimo 3% das vagas do Programa “Votuporanga em Ação” sejam destinadas as pessoas legalmente reconhecidas como transexuais, atendidos os critérios estabelecidos pelo §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3541, de 26 de junho de 2002, ou seja, beneficiar aqueles que estejam desempregados por longa duração, que sejam moradores do Município e que pertençam a famílias de baixa renda.

Válido mencionar que essas pessoas sofrem muitos tipos de preconceitos ao tentar entrar no mercado de trabalho e acabam tendo que ir para o caminho da prostituição para tentar promover a própria manutenção ou de sua família.

Nesse sentido, queremos dar oportunidade de trabalho digno a essas pessoas que não podem ser deixadas de lado em nossa sociedade.

Desta forma, a garantia de percentual mínimo de vagas para essas pessoas no Votuporanga em Ação, demonstrará grande avanço em nossa sociedade que como dito ainda é extremamente preconceituosa com os transexuais.

Essas são as razões pelo qual solicitamos ao Poder Executivo que após estudos, promova o envio dessa proposta, dada a sua iniciativa para deflagrar o processo legislativo nessa matéria, para análise e deliberação deste Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

CHANDELLY PROTETOR
Vereador

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito do Município
Votuporanga - SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO §4º AO ART. 1º DA
LEI Nº 3.541, DE 26 DE JUNHO DE 2002)

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU
E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.541, de 26 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º.....

§4º. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, cumpridas as disposições contidas no §1º deste artigo, sempre deverá observar a destinação de no mínimo, três por cento das vagas do Programa de que trata esta lei às pessoas reconhecidas legalmente como transexuais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

